



# Município de **CAMPO BONITO**

Adm. 2009 a 2012 - Construindo um Novo Tempo

## LEI N°. 842/2010.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2010.

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2010 - LOA n°. (770/2009, de 28/12/2009) um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de **R\$- 10.000,00 (Dez mil reais)**, para remanejamento das Dotações Provenientes da Anulação Parcial de Dotação.

### ENTRADAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO.

07.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

0702.08.244.007.2.203-000-Ações do Projovem - Fonte 0768 - Receita - 223 e 239

3.3.90.30.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO \_\_\_\_\_ R\$-10.000,00

Fonte de Recursos - 31768- Programa Projovem - (Exercício Corrente).

Despesa: 1708

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, autorizado no Art. 1º, será custeado com recursos provenientes de anulação de dotação - Recursos Vinculados Fonte 017680, Conforme preceitua o Inciso II, Parágrafo Primeiro e Terceiro, do Artigo 43, da lei 4.320/64.

### ANULAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO.

07.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

0702.08.244.007.2.203-000-Ações do Projovem - Fonte 0768 - Receita - 223 e 239

3.1.91.13.00.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS \_\_\_\_\_ R\$-2.000,00

Fonte de Recursos - 31768- Programa Projovem - (Exercício Corrente).

Despesa: 1839

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO.

07.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

0702.08.244.007.2.203-000-Ações do Projovem - Fonte 0768 - Receita - 223 e 239

3.1.90.11.00.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil \_\_\_\_\_ R\$-8.000,00

Fonte de Recursos - 31768- Programa Projovem - (Exercício Corrente).

Despesa: 1838



**Município de**  
**CAMPO BONITO**

Adm. 2009 a 2012 - Construindo um Novo Tempo

**TOTAL DA ANULAÇÃO**

**R\$-10.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de Novembro de 2010.



*Antonio Carlos Dominiak*  
Prefeito